



TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 2025.02.13.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.29.0002

O Município de IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede no(a) RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Sr. FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, inscrito no CPF sob o n.º 014.971.603-67, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 031/2023, de 01/06/2023**, AUTORIZO/RATIFICO a continuidade do processo administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 - PMI** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO FLUXO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO SISTEMÁTICO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, BEM COMO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE.

CONTRATADO: CAMILA G. DO CARMO LTDA - ME, CNPJ: 54.994.236/0001-10

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO FLUXO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO SISTEMÁTICO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, BEM COMO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

ITEM 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1) Acompanhamento de prazos, gerenciamento de responsabilidades e atendimento a diligências nos mais diversos órgãos, e orientações para execução e cumprimento dos convênios;
- 2) Acompanhamento e orientação junto ao Sistema de Gestão de Conselhos SIGECON, os procedimentos necessários para que os Conselhos de Alimentação Escolar - CAE possam efetuar seu parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas de suas Entidades Executora e Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB-CACS;
- 3) Orientação sobre os valores previstos pelo PDDE e suas respectivas ações/destinações junto ao PDDEREX-Unidades executoras;
- 4) Acompanhamentos de programas, projetos educacionais e prestação de contas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação quanto à comprovação da utilização dos recursos do PNAE, PNATE e PDDE no SIGPC-Sistema de Prestação de Contas online conforme as regras previstas nos normativos (resoluções, leis e portarias) que regem as transferências;
- 5) Acompanhamento Sistema Integrado de monitoramento, execução e controle do Ministério da Educação - do SIMEC. Portal operacional do MEC, que trata de orçamento e monitoramento das propostas do Governo Federal, na área da Educação, Auxílio na Elaboração do PAR, instrumento de diagnóstico e de planejamento de políticas educacionais, feitos para estruturar e gerenciar metas;
- 6) Elaboração e apresentação de relatórios bimestrais de acompanhamento de execução financeira e física, de convênios, verificação do cumprimento do DECRETO Nº. 32.811, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, que dispõe sobre regras para convênios e instrumentos congêneres, realizados em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual, entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas;
- 7) Monitoramento junto ao CAUC - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais necessários à celebração de convênios e contrato de repasse e soluções para adimplência;
- 8) Elaboração de defesas administrativas de diligências de convênios e contratos;
- 9) Elaboração de prestação de contas de recursos liberados, junto ao Governo Estadual e Federal;
- 10) Consulta periódica dos programas disponibilizados pelo Governo Federal, para recebimento de propostas e inclusão do projeto no TRANSFEREGOV, para o município, perfazendo valores e justificativas, objeto, capacidade técnica e gerencial, vigência, cronograma orçamentário do valor de repasse, bem como o preenchimento do cronograma do cronograma físico, cronograma de desembolso, plano de aplicação detalhado, projeto básico e/ou termo de referência. Após a inclusão, envio para análise dos órgãos concedentes;
- 11) Atualizações necessárias no E-parcerias, sistema do Estado e transferegovfederal - certidões, declarações, alterações de perfis, atualização de dirigentes, cadastro de entes, instituições e usuários;
- 12) Acompanhamento tempestivo de projetos, plano de trabalho, liberações de recursos,

- vigências de convênios, termos de ajustes e prestação de contas;
- 13) Encaminhamento de projetos, plano de trabalho e prestação de contas;
 - 14) Acompanhamento de licenças ambientais de obras de convênios e contratos;
 - 15) Elaboração de Plano de trabalho de emendas federais e estaduais de recursos de programação.

ORÇAMENTO:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501.12.361.1215.2.024 (MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)	1500000000 - (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A administração pública municipal enfrenta desafios na captação e gestão de recursos provenientes de convênios e programas estaduais e federais. Esses recursos são essenciais para a execução de políticas públicas e investimentos em infraestrutura, saúde, educação, assistência social e demais áreas de interesse público. O acompanhamento eficaz desses processos exige conhecimento técnico especializado, domínio das plataformas de prestação de contas (como SICONV, Plataforma +Brasil e SIGCON), além da capacidade de interpretar e aplicar normativas que regem convênios e contratos de repasse. A falta de suporte técnico especializado pode resultar em dificuldades na captação de novos recursos, atrasos na execução de projetos e até na devolução de valores por falhas na prestação de contas. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir que o município maximize suas oportunidades de financiamento e cumpra todas as exigências legais. São essas as justificativas da necessidade além daquelas mencionadas nos Documentos de Formalização da Demanda, junto aos autos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi: **CAMILA G. DO CARMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 54.994.236/0001-10, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, 1100 - Loja 02, Sapiranga/Coite, Fortaleza/CE - CEP: 60.833-175, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE

IBIAPINA

Continuidade Que Transforma | Compromisso Que Avança

PREFEITURA DE IBIAPINA



A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipais Nº 031/2023, de 01/06/2023 e 011/2024, de 25/01/2024.

Ibiapina/CE, 13 de Fevereiro de 2025.


FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE

IBIAPINA

Continuidade Que Transforma | Compromisso Que Avança

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE

Fone: (88) 3653.1777

www.ibiapina.ce.gov